**PREGÃO PRESENCIAL 041/2016**

**CONTRATO DE SEGURO VEÍCULOS N.º: 203/2016.**

Contrato de **SEGURO DE VEÍCULOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, autorizado através do Processo n. 0135/2016, Licitação n. 041/2016, modalidade Pregão Presencial.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço:(sede): Av. Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

**CONTRATADA**: Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ-MF n.º. 90.180.605/0001-02

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro – CEP 9020-060 – Porto Alegre – RS.

Representada por: SERGIO SUSLIK WAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 041/2016, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2** O presente contrato rege-se pelas normas de Direito Público, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço (valor do prêmio e da franquia) de:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Item** | **Qtd** | **Unid** | **Descrição** | **Marca** |
| **01** | **1,00** | **un** | I - VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82W2ER430914, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 –**PLACA OKH 6864**.  Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:  I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:  Casco .................100% da Fipe  a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais..R$ 100.000,00  b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais...R$ 100.000,00  c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais....R$ 100.000,00  d) APP morte por pessoa/passageiro....R$ 29.000,00  e) APP Invalidez por pessoa/passageiro. R$ 29.000,00  f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro R$ 7.000,00  g) Assistência 24 horas ao veículos e passageiros – guincho 300Km, cobertura para vidros – (para-brisa, laterais e traseiro). | Gente Seguradora |
| **Valor Total: R$ 10.875,00 (**dez mil oitocentos e setenta e cinco reais**)**  **Valor da Franquia: R$14.200,00 (**quatorze mil e duzentos reais**)** | | | | |
| **02** | **1,00** | **un** | II - VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82WXER428795, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 – **PLACA OKF 4554**.  Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:  I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:  Casco .................... 100% da Fipe  a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais..R$ 100.000,00  b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00  c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais...R$ 100.000,00  d) APP morte por pessoa/passageiro.....29.000,00  e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00  f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro....... R$ 7.000,00  g) Assistência 24 horas ao veículos e passageiros – guincho 300Km, cobertura para vidros – (para-brisa, laterais e traseiro).  h) Franquia reduzida | Gente Seguradora |
| **Valor Total: R$ 10.875,00** (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)  **Valor da Franquia: R$ 14.200,00 (**quatorze mil e duzentos reais**)** | | | | |
| **Valor Total Lote 01 R$ 21.750,00** (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais**)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 02 – SECRETARIA DE OBRAS** | | | | |
| **Item** | **Qtd** | **Unid** | **Descrição** | **Marca** |
| **03** | **1,00** | **un** | III - VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 330, 6X4, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA 330 CV, CHASSI Nº 93KK0S1D7EE147385, ANO/MODELO 2014  **PLACA QHD 8705.**  Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:  I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa  a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais..R$ 150.000,00  b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais...R$ 150.000,00  c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais...R$ 50.000,00  d) APP morte por pessoa/passageiro....R$ 20.000,00  Assistência 24 h ao veículo e passageiros | Gente Seguradora |
| **Valor Total: R$ 1.125,00 (**um mil cento e vinte e cinco reais)  **Valor da Franquia:** sem franquia | | | | |
| **04** | **1,00** | un | IV - VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 330, 6X4, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA 330 CV, CHASSI 93KK0S1D4EE147384, ANO/MODELO 2014 –  PLACA **QHD 8715.**  Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:  I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa  a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais...R$ 150.000,00  b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais...R$ 150.000,00  c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais. .R$ 50.000,00  d) APP morte por pessoa/passageiro... R$ 20.000,00  e) APP Invalidez por pessoa/passageiro..R$ 20.000,00  Assistência 24 h ao veículo e passageiros | Gente Seguradora |
| **Valor Total: R$ 1.125,00 (**um mil cento e vinte e cinco reais)  **Valor da Franquia:** sem franquia | | | | |
| **Valor Total Lote 02 R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais) | | | | |
| **Valor Global R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) | | | | |

2.2. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 23 - Estradas Vicinais

Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E OBRAS

**2.3 - O pagamento do prêmio será efetuado de forma fracionada, em três parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data da assinatura do presente contrato**, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e as demais nas datas estipuladas, na forma deste item, estipulado no documento de cobrança.

**Parágrafo único.** O contrato valerá para os novos veículos adquiridos, cujas coberturas serão as mesmas, dentro dos parâmetros aqui fixados, bem como os mesmos valores referente prêmio a ser pago, e dentro do limite de acréscimo e supressão de 25 %.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá a seguinte vigência:

Início: 11/06/2016, às 00:00 horas

Término: 10/06/2017, às 00:00 horas

**Parágrafo único.** As apólices do seguro farão parte integrante do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas e ou a não observância dos preceitos legais aplicáveis à espécie, implicará na aplicação das seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Parágrafo único. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a1. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

a2. o desatendimento das determinações regulares da autoridade competente;

a3. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

a4. a intervenção da companhia promovida pelos Órgãos Competentes;

a5. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

a6. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.2.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.2.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

**4.2.4. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Licitação n. 041/2016.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3 - **O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial.**

5.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de junho de 2016.

CONTRATANTE

EUZEBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GENTE SEGURADORA S/A

TESTEMUNHAS:

1)................................. 2) ............................

Nome: Nome:

CPF: CPF: